



**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 050/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. JOILSON ROCHA NUNES, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2020, e Dá Outras Providências”.

A proposição foi protocolada no dia 10/08/2019, lida na 26ª Sessão Ordinária realizada em 02/09/2019, onde o Presidente da Câmara Municipal, Exmº Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, encaminhou o Projeto para a Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Educação, Saúde e Assistência, Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo, Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio e Comissão de Segurança Pública para análise e oferecimento de parecer.

Quando em análise na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei recebeu parecer nº 050/2019, pela Aprovação em reunião extraordinária realizada em 10/09/2019.

Já na Comissão de Finanças e Orçamento, recebeu parecer nº 034/19, pela Aprovação, em reunião extraordinária realizada no dia 10/09/2019.

Na Comissão de Obras e Serviços Públicos, recebeu parecer nº 001/19, pela Aprovação, em reunião extraordinária realizada no dia 23/09/2019.

Quando em análise na Comissão de Educação Saúde e Assistência o Projeto de Lei recebeu parecer nº 006/2019, pela Aprovação em reunião ordinária realizada em 24/09/2019.

O Projeto de Lei quando em análise na o Projeto de Lei recebeu parecer nº 003/2019, pela Aprovação em reunião ordinária realizada em 24/09/2019.

Na Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio, recebeu parecer nº 003/19, pela Aprovação, em reunião extraordinária realizada no dia 24/09/2019.

Este é o Relatório.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

Identificador: 33003400310030003A00540052004100 Conferência em autenticidade



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei em questão é uma iniciativa do poder executivo municipal, que pretende autorização do Legislativo para “Dispor sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2020, e Dá Outras Providências”.

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2020, justifica o Poder Executivo Municipal em sua Mensagem nº 31, que:

“Observando o que dispõe a legislação em vigor, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

O incluso Projeto de Lei objetiva fazer o elo entre o Plano Plurianual de aplicações e a Lei orçamentária anual, deste modo, orienta a elaboração do orçamento fiscal do setor público para o próximo ano.

Para alcançar tais objetivos, a LDO visa estabelecer quais serão as metas e prioridades do ente municipal. Assim sendo, integram ao texto da lei os seguintes anexos: Metas Anuais; Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior; Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Evolução do Patrimônio Líquido; Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Além disso, incorpora ao projeto o anexo de riscos fiscais.

Desse modo, é importante enfatizar que as diretrizes ora propostas coadunam-se perfeitamente com o Plano de Governo, cujo principal objetivo é

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

desenvolvimento equilibrado entre as regiões. Os programas de atendimento às necessidades básicas dos setores educacionais, de ação social, habitacional e de saúde, continuam a merecer, no exercício de 2020, a nossa prioridade. Com isso, a criança, o adolescente e o segmento social que necessitam de maior intervenção do poder público, constituem os beneficiários primeiros da nossa ação de governo.

Destaco, nesta oportunidade, a importância do entrosamento dos Poderes Legislativo e Executivo para aplicação efetiva das diretrizes do Projeto de Lei ora encaminhado, permitindo a elaboração do Orçamento Anual de 2020.

As disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre esta matéria estão em perfeita sintonia com o texto ora proposto, que expressa, com clareza, as principais metas que pretendemos alcançar no próximo ano, razão pela qual solicito a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, aprová-lo como proposto.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 47-C do Regimento Interno e desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação:

“Art. 47-C. Compete à Comissão de Segurança Pública opinar sobre:

- I – prevenção da violência e da criminalidade;*
- II – aspectos da segurança social e do sistema penitenciário;*
- III – política de defesa municipal, estudos e pesquisas estratégicas relacionadas com o sistema de Segurança do Município;*
- IV – Segurança Pública e seus órgãos institucionais;*
- V – assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico de entorpecentes;*
- VI – assuntos relacionados com a existência de grupos paramilitares e de extermínio;*
- VII – recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaças ou violações ao sistema de Segurança Pública;*
- VIII – fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à Segurança Pública;*
- IX – assuntos atinentes à integração da comunidade com o sistema de Segurança Pública;*
- X – desenvolvimento de atividades relacionadas à Segurança Pública;*
- XI – destinação de recursos públicos para a Segurança;*

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

XII – assuntos atinentes ao caráter democrático na formulação de políticas e no controle das ações de Segurança Pública do Município, com a participação da sociedade civil;
XIII – outros assuntos pertinentes ao seu campo temático.”

(destaque meu)

Analisando sob aspecto meritório, encontramos elementos suficientes para concordar com o autor quando este apresenta uma proposição que tem por objetivo dispor sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2020.

Diante do exposto, esta Comissão de Segurança Pública, é pela aprovação do Projeto de Lei Nº 050/2019, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

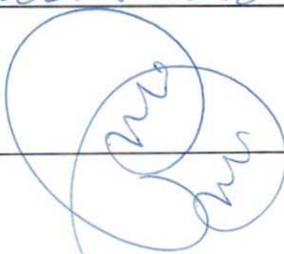
PARECER Nº 001/2019

A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 050/2019, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. JOILSON ROCHA NUNES, que “Dispõe Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2020, e Dá Outras Providências”.

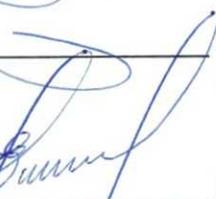
Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 24 de setembro de 2019.



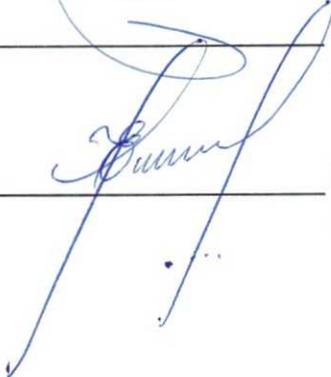
PRESIDENTE
Angela Maria Coutinho Pereira



RELATOR
Antônio Piol



SECRETÁRIO
Antônio Piol



MEMBRO
Eielton Rocha Nascimento